



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 007/2018-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NAS ÁREAS ESPECÍFICAS ENSINO FUNDAMENTAL – EJA – NÚCLEO COMUM, PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOCIAL, PROFESSOR PARA SALAS DE ACOLHIMENTO – PROJovem CAMPO SABERES DA TERRA -2018

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, Lei 10.568/2017, de 15 de março de 2017, na LDB n.º 9394/96, na Resolução do CNE/CEB n.º 01/2002 e na Resolução CD/FNDE n.º 11, de 16/04/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 125 (cento e vinte e cinco) professores e formação de Cadastro de Reserva, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas, conforme anexo III deste Edital, para atuarem no Programa de Educação de Jovens Agricultores Familiares com Qualificação Profissional - Projovem Campo Saberes da Terra, na zona rural dos municípios sob a circunscrição das Unidades Regionais de Educação, constante nos anexos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão/SEDUC, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.3. Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais e receberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado na Lei que determine o valor de salário para professor contratado.
- 1.4. A indicação dos requisitos básicos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por URE/Município e o Cronograma de Eventos, estão discriminados nos Anexos II, III e IV deste Edital.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo V deste Edital.
- 1.6. A Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente – Ensino Médio Regular constam nos Anexos VI, VII e VIII deste Edital
- 1.7. A lotação do professor contratado na escola será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo as vagas previstas no Anexo III e as que surgirem durante a vigência deste Edital
- 1.8. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, por um prazo de 20 (vinte) meses, em regime de 20 (vinte) horas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

de trabalho semanais, com remuneração mensal fixada em Lei no mês do pagamento. Os aprovados, no percentual de 5% do quantitativo de vagas, deverão compor o banco de dados de pessoal (cadastro de reserva) desta SEDUC para serem contratados, dentro do prazo estipulado por este Edital, bem como havendo ampliação na modalidade de ensino, ou desistência de classificados.

- 1.9. O presente Edital estará disponível para consulta no quadro de avisos das respectivas Unidades Regionais de Educação; no quadro de avisos da Supervisão de Educação do Campo – SUPEC, situada na Rua Edmundo Calheiros, Qd. 45, nº 05, Bairro São Francisco - São Luís – MA; e no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- 1.10. Os candidatos excedentes, desde que aceitem expressamente, por meio de Termo de Compromisso, poderão ser contratados para atender a necessidades em outros municípios, onde não houver candidatos classificados ou inscritos para as disciplinas ofertadas.
- 1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este processo seletivo, no site www.educacao.ma.gov.br.

2. DOS CONTRATOS

2.1. Serão oferecidas 125 (cento e vinte e cinco) vagas para professores, distribuídas conforme o Anexo III, para atuarem na Educação de Jovens e Adultos, nas áreas específicas Ensino Fundamental – EJA – Núcleo Comum, Professor de Qualificação Profissional Social, Professor para Salas de Acolhimento – Projovem Campo Saberes da Terra das Unidades Regionais de Educação.

2.2. Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 (vinte) horas de trabalho semanais e receberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado na Lei 10.568/2017, de 15 de março de 2017 (DOE de 17.03.17), ou em Lei posterior que fixe outro valor de salário para professor contratado.

2.3 A indicação dos requisitos básicos consta no anexo III. A indicação do número de contratos e, ainda, a distribuição de contratos por URE/Município estão discriminados no Anexo III deste Edital.

2.4 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo V deste Edital.

2.5 A Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente – Ensino Fundamental e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos consta no Anexo IV a X deste Edital.

2.6 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo as vagas previstas no Anexo III ou as que surgirem durante a vigência deste Edital.

2.7 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEDUC.

2.7.1 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e, também, na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1, deste Edital.

3.8 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.10. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em cumprimento à Lei Estadual n.º. 10.404/2015, fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1. Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10. Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 11 de junho de 2018 até às 23h e 59min do dia 15 de junho de 2018, exclusivamente via internet, no site www.educacao.ma.gov.br e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, gerada via internet, disponível no site www.educacao.ma.gov.br ocorrerá nos locais e endereços indicados no Anexo I deste Edital, das 13h do dia 11 de junho de 2018 a 18 de junho de 2018 às 19h do dia 18 de junho de 2018.

5.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos básicos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada, no ato de recebimento dos documentos, pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante apresentação do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) em nome do candidato ou em nome de terceiros. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá anexar ao comprovante declaração se responsabilizando pelo endereço informado, devidamente assinada, conforme modelo no Anexo IX deste Edital.
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.

5.2.1 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.2.2 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item. 5.2 serão eliminados do Processo Seletivo, não sendo efetivada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiências Profissionais Docentes para esse candidato.

5.3 A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

5.4 Só será aceito, para efeito de inscrição, o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros. Somente será aceito um único e-mail por candidato.

5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

5.6 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.7. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.8. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

5.10 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.11. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.12. Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.14. Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b). Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c). Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

5.15. Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

5.16 O candidato ao entregar a ficha de inscrição com a respectiva documentação deverá receber do servidor responsável pelo recebimento o comprovante da entrega dos documentos com o quantitativo dos documentos entregues.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

6.1. Após a entrega dos Títulos com a ficha de inscrição, o candidato receberá do servidor da Unidade Regional de Educação o comprovante confirmando a inscrição com o número de documentos entregues.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexos VI a VIII deste Edital.

7.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos, após a inscrição via internet, em locais e prazos indicados no Anexo I e item 5.1, deste Edital, respectivamente.

7.3. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

7.4. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito nos Anexo II e item 5.2 serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo efetuada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

8.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constante nos Anexos VI a VIII deste Edital.

8.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- b) tiver maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final (Anexo X).

9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.3. Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

9.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativos ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

10.2 A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará consulta ao candidato, sobre a pontuação obtida na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

12.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo II deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- m) atestado de antecedentes criminais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.4. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

São Luís/MA, 04 de junho de 2018.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 007/2018 - SEDUC

LOCAIS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

PÓLO	MUNICÍPIO SEDE / ENDEREÇO	
AÇAILÂNDIA	Unidade Regional de Educação de Açailândia	Rua Duque de Caxias, 1017 – Centro Açailândia – CEP: 65.930-000
BARRA DO CORDA	Unidade Regional de Educação de Barra do Corda	Rua Gerônimo Falcão, 254 – Centro Barra do Corda – CEP: 65.960-000
CHAPADINHA	Unidade Regional de Educação de Chapadinha	Av. Pres. Vargas, nº 1093 – Bairro Corrente Chapadinha – CEP: 65.500-000
CAXIAS	Unidade Regional de Educação de Caxias	Rua Riachuelo, nº 336 – Centro Caxias – CEP: 65.607-340
ITAPECURU-MIRIM	Unidade Regional de Educação de Itapecuru-Mirim	Rua Benedito Bráulio Mendes, s/nº - Bairro Malvinas Itapecuru – Mirim – CEP: 65.485-000
PEDREIRAS	Unidade Regional de Educação de Pedreiras	Praça do Cinquentenário, 01, Centro – Pedreiras – CEP: 65725-000
PINHEIRO	Unidade Regional de Educação de Pinheiro	Rua Maria Pinheiro Paiva, 1055 – bairro Santa Luzia Pinheiro – CEP: 65.200-000
PRESIDENTE DUTRA	Unidade Regional de Educação de Pres. Dutra	Rua São Sebastião, s/nº - Centro - Presidente Dutra – CEP: 65.760-000
ROSÁRIO	Unidade Regional de Educação de Rosário	Rua General Lott, s/nº - Vila Bacural Rosário - CEP: 65150-000
SANTA INÊS	Unidade Regional de Educação de Santa. Inês	Rua do Comercio, 201 - Centro Santa Inês – CEP: 65.300-000
SÃO JOÃO DOS PATOS	Unidade Regional de Educação de São João dos Patos	Rua Gonçalves Dias, 396 – Centro São João dos Patos - CEP: 65.665-000
TIMON	Unidade Regional de Educação de Timon	Avenida Viana Vaz, 186 – Centro Timon – CEP: 65.630-150
VIANA	Unidade Regional de Educação de Viana	Rua Prof. Antonio Lopes, nº 921 – Centro Viana – CEP: 65.215-000
ZÉ DOCA	Unidade Regional de Educação de Zé Doca	Av. Militar, s/nº – Centro – Vila do BEC Zé Doca – CEP: 65.355-000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2018 - SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS / ÁREAS DE CONHECIMENTO E VENCIMENTOS

Nº DE ORDEM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	VENCIMENTO R\$
01	*CIÊNCIAS DA NATUREZA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária) OU Licenciatura Plena em Matemática, Química, Física ou Biologia completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária) OU Licenciatura em Ciências da Natureza.	R\$ 1.179,90
02	*CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	Licenciatura Plena em Geografia, História, Sociologia ou Filosofia completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária) OU Licenciatura em Ciências Humanas.	
03	*LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS.	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária) OU Licenciatura em Linguagens e Códigos.	
04	*PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOCIAL – CNC AGRÁRIAS	Licenciatura Plena em Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária) OU Curso Superior na área de Ciências Agrárias, com formação pedagógica completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária). OU Curso Técnico de Nível Médio em Ciências Agrárias, completo, acrescido de formação pedagógica.	
05	SALA DE ACOLHIMENTO	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Pedagogia OU Normal Superior completo ou Incompleto OU Nível Médio: Magistério na modalidade Normal, completo. - conhecimentos básicos em desenvolvimento infantil; - disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância.	

Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);

- preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo;
- disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância.
- disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas;
- experiência em projetos educacionais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 007/2018 - SEDUC

QUADRO DE VAGAS

REGIONAL	MUNICÍPIO	POVOADO	DISCIPLINAS					TOTAL
			CNC DA NATUREZA OU MATEMÁTICA	CNC HUMANAS	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CNC AGRÁRIAS	SALA DE ACOLHIMENTO	
AÇAILÂNDIA	ITINGA DO MARANHÃO	AVALÂNDIA	01	01	01	01	01	05
	CIDELÂNDIA	JOÃO DO ANDIROBAL	01	01	01	01	01	05
BARRA DO CORDA	ARAME	SANTA LUZIA	01	01	01	01	01	05
	FERNANDO FALCÃO	SÍTIO DOS ARRUDAS	01	01	01	01	01	05
CAXIAS	SÃO JOÃO DO SOTER	CARNAÚBA	01	01	01	01	01	05
ITAPECURU	BELÁGUA	PIQUIZEIRO	01	01	01	01	01	05
CHAPADINHA	SANTANA DO MARANHÃO	SÃO JOÃO	01	01	01	01	01	05
PEDREIRAS	SÃO ROBERTO	CAFÉ SEM TROCO	01	01	01	01	01	05
PINHEIRO	CURURUPU	TAPERA DE BAIXO	01	01	01	01	01	05
	SERRANO DO MARANHÃO	DEUS BEM SAE	01	01	01	01	01	05
	BACURI	SÃO PAULO	01	01	01	01	01	05
PRESIDENTE DUTRA	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	NAZARÉ	01	01	01	01	01	05
ROSÁRIO	BARREIRINHAS	MANGAS	01	01	01	01	01	05
SANTA INÊS	SÃO JOÃO DO CARÚ	SANTARÉM	01	01	01	01	01	05
	SANTA LUZIA	ESPERANTINA	01	01	01	01	01	05
SÃO JOÃO DOS PATOS	NOVA IORQUE	BOA VISTA	01	01	01	01	01	05
	PASTOS BONS	LAGOA DO BOI	01	01	01	01	01	05
	LAGOA DO MATO	CENTRO - SEDE	01	01	01	01	01	05
	PARAIBANO	BAIRRO SUBESTAÇÃO - SEDE	01	01	01	01	01	05
TIMON	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	MIMOSO	01	01	01	01	01	05
VIANA	VITÓRIA DO MEARIM	SUMAÚMA DO JAPÃO	01	01	01	01	01	05
ZÉ DOCA	AMAPÁ DO MARANHÃO	VILA SOARES	01	01	01	01	01	05
	GOVERNADOR NEWTON BELLO	ACAMPAMENTO MARIA ARAGÃO 16 DE ABRIL	01	01	01	01	01	05
	GOVERNADOR NUNES FREIRE	VILA UNIÃO	01	01	01	01	01	05
	PRESIDENTE MÉDICE	UBINZAL	01	01	01	01	01	05
TOTAL			25	25	25	25	25	125



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IV DO EDITAL Nº 007/2018 - SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11 a 15 de junho de 2018	INSCRIÇÕES DO SELETIVO
11 a 18 de junho de 2018	RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NAS UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO
19 a 20 de junho de 2018	ENTREGA DAS INSCRIÇÕES E TÍTULOS JUNTO À COMISSÃO PELA URE.
20 a 25 de junho de 2018	ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS
Até 27 de junho de 2018	RESULTADO PARCIAL
28 e 29 de junho de 2018	RECURSOS
28 de junho a 02 de julho	ANÁLISE DE RECURSOS
Até 03 de julho de 2018	RESULTADO FINAL
Até 04 de julho de 2018	HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO V DO EDITAL Nº 007/2018 - SEDUC

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL (CIÊNCIAS AGRÁRIAS) PARA ATUAR NAS ESCOLAS DO CAMPO

1. Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica do PROJovem CAMPO SABERES DA TERRA;
2. Ministras aulas, cursos e oficinas para os educandos e comunidades, conforme plano de ação e calendário escolar;
3. Prestar assistência técnica aos educandos e suas famílias para desenvolvimento de seus projetos profissionais;
4. Participar de todo o Processo Educativo do projeto, em ação integrada escola-família-comunidade (Tempo-escola e Tempo-Comunidade);
5. Articular-se com as secretarias municipais de agricultura ou órgão correlato para o desenvolvimento das atividades profissionais dos educandos;
6. Manter organizados e atualizados seus instrumentos de trabalho;
7. Colaborar na organização de eventos da escola;
8. Participar das atividades de formação continuada;
9. Organizar diários e registro de aulas;
10. Elaborar relatórios de viagem e de atividades do Tempo-Comunidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICA (ENSINO FUNDAMENTAL – EJA) – NÚCLEO COMUM, PARA ATUAR NAS ESCOLAS DO CAMPO

1. Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica do PROJovem CAMPO SABERES DA TERRA;
2. Participar de todo o processo ensino aprendizagem, em ação integrada com a comunidade;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
4. Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos para um melhor rendimento;
5. Cumprir os dias letivos e horas/aulas previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliações e ao desenvolvimento profissional;
6. Contribuir para a articulação entre Escola, Família e Comunidade;
7. Colaborar na organização de eventos da escola;
8. Participar das atividades de formação continuada;
9. Organizar diários e registros de aulas.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR PARA ATUAR NO PROJovem CAMPO SABERES DA TERRA

1. Ministras Formação Continuada para os professores que atuam no Projovem Campo Saberes da Terra, de acordo com os Eixos Temáticos definidos no Projeto Político Pedagógico, na capital, nas Unidades Regionais de Educação e em outros municípios maranhenses;
2. Elaborar relatórios das formações e atividades realizadas, pertinentes à função, relacionadas ao Projovem Campo Saberes da Terra, nos municípios maranhenses;
3. Planejar as atividades de formação continuada.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TURMA, PARA ATUAR NAS ESCOLAS DO CAMPO

1. Planejar as atividades a serem desenvolvidas junto às turmas do Projovem Campo Saberes da Terra.
2. Realizar acompanhamento pedagógico junto as turmas do Projovem Campo Saberes da Terra;
3. Organizar e coordenar as reuniões de planejamento pedagógico junto aos educadores;
4. Supervisionar o cumprimento dos dias letivos, hora/aula e carga horária estabelecida no Projeto Político Pedagógico do PROJOVEM CAMPO SAEBERES DA TERRA;
5. Elaborar relatórios das atividades realizadas, no acompanhamento, no Tempo Escola e Tempo Comunidade;
6. Acompanhar a execução dos projetos produtivos elaborados no Tempo Escola pelos alunos e implementado no Tempo Comunidade;
7. Participar das atividades de formação continuada.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE SALA DE ACOLHIMENTO PARA ATUAR NAS ESCOLAS DO CAMPO

1. Planejar as atividades a serem desenvolvidas nas salas de acolhimento;
2. Acolher, acompanhar e cuidar dos (as) filhos (as) dos alunos (as) durante a sua permanência na sala de aula (Tempo Escola) garantindo atividades e brincadeiras que favoreçam o desenvolvimento infantil;
3. Participar das atividades de formação continuada;
4. Zelar pelo espaço, bens móveis, material, objetos e brinquedos da Sala de Acolhimento;
5. Elaborar relatório mensal das atividades realizadas no Tempo Escola



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 007/2018 - SEDUC

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO – PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL SOCIAL

Nº de Ordem	Elementos Avaliativos	Especificação dos Títulos	Documentos válidos	Quant. de Títulos (máximo)	Valor Unitário	Valor Máximo
01	Formação	Curso Superior completo em Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar	01	40	40
		Curso Superior completo na área de Ciências Agrárias.			40	
		Curso Superior incompleto em Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias. (mínimo 50% da carga horária do curso).	Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.		25	
		Curso Técnico de Nível Médio em Ciências Agrárias.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.		20	
02	Pós Graduação	Curso de Pós-Graduação, Doutorado, na área de Ciências Agrárias ou Educação do Campo.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	25	25
		Curso de Pós-Graduação Mestrado, na área de Ciências Agrárias ou Educação do campo.			20	
		Curso de Pós-Graduação, Especialização, na área de Ciências Agrárias ou Educação do Campo.			15	
	Aperfeiçoamento	Formação em pedagogia da alternância ou outras metodologias da Educação do Campo com carga horária igual ou superior a 200 horas.	Cópia de Certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	10	10
		Cursos oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas.	Cópia do certificado ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, com carga horária expressa.	05	02	10
03	Experiência Profissional	Experiência profissional em projetos /atividades/ ações na área de agroecologia, agropecuária, desenvolvimento sustentável, Pedagogia da alternância e ou Educação nos Movimentos Sociais.	Carteira de Trabalho (páginas da identificação e do registro do contrato de trabalho da Instituição). Declaração de Entidades e Movimentos Sociais que desenvolvem ações educativas - Educação do Campo.	05 Anos	03	15
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 100						



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL Nº 007/2018 - SEDUC

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO – PROFESSOR DO NÚCLEO
COMUM

Nº de Ordem	Elementos Avaliativos	Especificação dos Títulos	Documentos válidos	Quant. de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Formação	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação do Campo com habilitação na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar	01	40	40
		Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado, pelo órgão competente.			35	
		Curso Superior incompleto , de Licenciatura Plena, em Educação do Campo com habilitação na área em que está concorrendo, devidamente comprovado com declaração da Instituição acompanhado do histórico escolar. (mínimo 50% da carga horária do curso).	Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.		25	
		Curso Superior incompleto , de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente comprovado com declaração da Instituição acompanhado do histórico escolar. (mínimo 50% da carga horária do curso)			20	
02	Pós Graduação	Curso de Pós-Graduação, Doutorado, na área de Educação do Campo ou Educação.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar	01	25	25
		Curso de Pós-Graduação, Mestrado, na área de Educação do campo ou Educação.			20	
		Curso de Pós-Graduação, Especialização, na área de Educação do Campo ou Educação.			15	
	Aperfeiçoamento	Formação em pedagogia da alternância ou metodologias da Educação do Campo com carga horária igual ou superior a 200 horas .	Cópia de Certidão ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.	01	10	10
Cursos oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas.		Cópia do certificado ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, com carga horária expressa	05	02	10	
03	Experiência Profissional	Experiência profissional em projetos / ações na área de agroecologia, desenvolvimento sustentável, Pedagogia da alternância e ou Educação nos Movimentos Sociais.	Certidão de tempo de serviço ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, ou Diário Oficial acompanhado do último contracheque. Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque. Carteira de Trabalho (páginas da identificação e do registro do contrato de trabalho da Instituição). Declaração de Entidades e Movimentos Sociais que desenvolvem ações educativas - Educação do Campo.	05 Anos	03	15
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS - 100						



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 007/2018 - SEDUC

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO - PROFESSOR PARA
SALA DE ACOLHIMENTO PARA ACOLHER OS FILHOS DOS JOVENS E
ADULTOS QUE FREQUENTAM O CURSO

Nº de Ordem	Elementos Avaliativos	Especificação dos Títulos	Documentos válidos	Quant. de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Formação	Curso Superior completo , em Pedagogia da Terra ou Pedagogia do Campo, devidamente registrado, pelo órgão competente.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar	01	40	40
		Curso Superior completo , em Pedagogia, devidamente registrado, pelo órgão competente.			35	
		Curso Superior em Pedagogia da Terra, incompleto , devidamente comprovado com declaração da Instituição acompanhado do histórico escolar.	Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.		25	
		Curso Superior em Pedagogia, incompleto , comprovado com declaração da Instituição acompanhado do histórico escolar.	20			
		Nível Médio Magistério na Modalidade Normal, devidamente registrado pelo órgão competente.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar		15	
02	Pós Graduação	Curso de Pós-Graduação, Doutorado, na área de Educação do Campo ou Educação.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável.	01	25	25
		Curso de Pós-Graduação, Mestrado, na área de Educação do Campo ou Educação.			20	
		Curso de Pós-Graduação Especialização na área de Educação do Campo ou Educação			15	
	Aperfeiçoamento	Formação em pedagogia da alternância ou metodologias da Educação do Campo com carga horária igual ou superior a 200 horas .	Cópia da certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável.	01	10	10
		Cursos oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas	Cópia do certificado com carga horária expressa	05	02	10
03	Experiência Profissional	Experiência em atividades de desenvolvimento infantil	Certidão de tempo de serviço ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, ou Diário Oficial acompanhado do último contracheque. Contrato de Trabalho e aditivos acompanhado do último contracheque. Carteira de Trabalho (páginas da identificação e do registro do contrato de trabalho da Instituição). Declaração de Entidades e Movimentos Sociais que desenvolvem ações educativas - Educação do Campo.	03	05	15
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS - 100						



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IX DO EDITAL Nº 007/2018 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____,

CPF nº _____, venho, perante este instrumento, declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante:



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO X DO EDITAL Nº 007/2018 - SEDUC

MODELO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	